



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 25 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 30 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. *O Professor efetivo com jornada mínima semanal de 24 horas poderá assumir aulas em substituição, no limite máximo de 24 horas semanais.*

Art. 2º Os §§1º e 3º do art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 30 de dezembro de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153. (...)

§1º *Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a jornada semanal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas na regência de turma e 08 (oito) horas de atividades extraclasse, que serão cumpridas da seguinte maneira:*

I - 4h (quatro horas) na unidade escolar destinadas às atividades coletivas de planejamento e de elaboração de projetos, cooperação no âmbito do estabelecimento de ensino, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e participação em reuniões administrativas/pedagógicas convocadas pela direção da escola;

II - 4h (quatro horas) restantes cumpridas em local à escolha do docente, destinadas a planejamento individual, elaboração de plano de aula, controle e avaliação do rendimento escolar, pesquisa, estudo e elaboração pessoal.

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

Jesvane Silvas de Sousa
Secretário Municipal do Governo

no período de 18/02/2020 a 25/02/2020



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

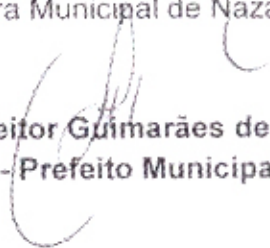
Praça Nossa Senhora de Nazare s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

§ 3º. Os cargos de Especialistas de Educação Básica cumprirão um regime de 24 horas semanais.

Art. 3º Fica alterada a tabela constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 25 de 30 de dezembro de 2009 em conformidade à carga horária de 24 horas semanais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de fevereiro de 2020.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 18/02/2020 a 25/02/2020.


Jerevane Sillas de Sousa
Secretária Municipal de Governo
Nazareno - MG